



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR KENJI ITO

PROJETO DE LEI

Altera Lei 14.450 de 22 de junho de 2007
para majorar multas relativas a venda de
bebidas alcoólicas para menores de idade na
cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 3º da Lei 14.450 de 22 de junho de 2007 para a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º

I – Multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dobrada na reincidência. “

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,

Kenji Ito

PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR KENJI ITO

JUSTIFICATIVA

A venda de bebidas alcoólicas para menores de idade configura uma grave infração à legislação vigente e representa um sério risco à saúde, segurança e desenvolvimento dos jovens. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Organização Mundial da Saúde (OMS), o consumo precoce de álcool está associado a um aumento significativo no risco de dependência, acidentes de trânsito, violência interpessoal e comprometimento do desempenho escolar e social dos adolescentes.

Na cidade de São Paulo, pesquisas apontam que aproximadamente 20% dos adolescentes entre 13 e 17 anos já tiveram contato com bebidas alcoólicas, o que evidencia a urgência na implementação de medidas mais efetivas para a prevenção desse fenômeno.¹

A multa atualmente aplicada aos estabelecimentos que desrespeitam essa norma, no valor de R\$4.500, foi estabelecida pela legislação municipal de 2007 e desde então não sofreu qualquer correção monetária, perdendo seu poder punitivo e desestimulante frente à inflação acumulada e ao potencial econômico dos infratores. Essa defasagem compromete a eficácia da medida e a proteção integral da infância e juventude, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).²

Diante desse contexto, propõe-se a majoração da multa para R\$20.000, valor que se mostra mais compatível com a gravidade da infração e capaz de representar um impacto financeiro significativo para os estabelecimentos, estimulando o cumprimento rigoroso da legislação.

Esta medida visa reforçar a política pública de proteção aos menores, contribuindo para a redução do consumo precoce de álcool, a prevenção de danos à saúde e à segurança pública, e a promoção de um ambiente mais seguro e saudável para as famílias paulistanas.

Por tais razões, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrioesaude/2025/04/consumo-abusivo-de-alcool-entre-jovens-prevalece-no-brasil-enquanto-mundo-ve-reducao.shtml?>

² <https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrioesaude/2025/04/consumo-abusivo-de-alcool-entre-jovens-prevalece-no-brasil-enquanto-mundo-ve-reducao.shtml?>